PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/61

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105	n. 54	São Paulo	terça-feira, 21 de março de 1995

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 792, DE 20 DE MARÇO DE 1995

(Projeto de Lei Complementar nº 46/92 do deputado Erasmo Dias)

Altera o parágrafo único do artigo 127 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — O parágrafo único do artigo 127 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único — O adicional por tempo de serviço será concedido pela autoridade competente, na forma que for estabelecida em regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da completação do período aquisitivo, sob pena de ser responsabilizado o servidor que der causa ao descumprimento do prazo ora fixado."

Artigo 2º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1995.

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de março de 1995.

DECRETOS

DECRETO Nº 40.009, DE 20 DE MARÇO DE 1995

Dispensa a Nossa Caixa-Nosso Banco S.A., da observância do dispositivo que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que, por atuar em regime de acirrada competição e em condições de igualdade com os demais estabelecimentos bancários, a gestão da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. requer a tomada de decisões rápidas tanto na esfera operacional, quanto na esfera administrativa, propiciando o suporte indispensável à manutenção do nível de atendimento diante do universo dinâmico e complexo, que é o mercado financeiro, sob pena de comprometer resultados,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. dispensada da observância do estabelecido nos Decretos nºs 39.905 e 39.906, ambos de 2 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de março de 1995.

DECRETO Nº 40.008, DE 17 DE MARÇO DE 1995

Suprime dispositivos do Decreto nº 38.348, de 21 de janeiro de 1994, que criou o Departamento de Assuntos Carcerários

Retificação do D.O. de 18-3-95

No referendo leia-se como segue e não como constou:

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 20-3-95

No processo SEPS-1.211-86 + 587-94 + 689-94 + 1.304-94 + 1.643-94 + 1.647-94 + 1.649-94 + 2.035-94 + 2.041-94 + 2.182-94 - todos SCFBES em que Luzia Affonso Dias de Marco e Outros, solicitam os benefícios da *Lei 1.890-78: "À vista* do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83 e 8.059-92, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos, relativos a pensão mensal vitalícia aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Processo	Nome	RG
SEPS-1.211-86	Luzia Affonso Dias de Marco	4.852.111
SCFBES-587-94	Pedro Toledo da Silva Pinto	479.288
SCFBES-689-94	Benedito Molinari	10.219.777
SCFBES-1.304-94	Ruth Abreu Bonafé	996.685
SCFBES-1.643-94	Francisco Gregorio Rodrigues	15.765.898-3
SCFBES-1.647-94	Ovidio Unti	167.970
SCFBES-1.649-94	Celio Ferreira	194.029
SCFBES-2.035-94	Alvaro Ferreira Neves	1.715.132-6
SCFBES-2.041-94	Brazilio Rodrigues Taborda	2.793.591
SCFBES-2.182-94	Enos de Mello Castanho	272.819."

No processo SPS-35.311-80 em que Gilberta de Araujo Cintra solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "Diante do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e à vista do parecer 59-95, da AJG, que acolho, defiro o pedido formulado por Gilberta de Araujo Cintra, RG 696.466, relativo a pensão mensal a companheira de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92."

No processo 45.079-83 + 972-86 + 1.158-86 + 1.293-87 + 766-88 + 988-88 + 505-90 todos SEPS + STPS-2.060.90 + 971-94 + 1.272-94 + 1.394-94 todos SCFBES em que Abilio Cardoso e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, com redação alterada pelas Leis 3.988-86, e 8.059-92, defiro os pedidos constantes destes e dos processos anexos, relativos a pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Processo	Nome	RG
SEPS-45.079-83	Abilio Cardoso	1.441.548
SEPS-972-86	Ramira Piroc Monteiro	9.724.048
SEPS-1.158-86	Genny Del Cistia	16.879.582-6
SEPS-1.293-87	Maria da Costa e Silva	21.525.654
SEPS-766-88	Maria Stella Penteado de Almeida Prado	1.588.957
SEPS-988-88	José Macedo Júnior	171.198-PR
SEPS-505-90	Dirce Frizarini Cardoso	5.267.888
STPS-2.060-90	Elvira Bataglia Carvalho	26.459.069-2
SCFBES-971-94	Maria das Dores de Lima Toledo	746.008
SCFBES-1.272-94	João Martins Benite	2.685.220
SCFBES-1.394-94	Anna Maria da Silva	853.644

No processo SEPS-30.983-79 em que Benedita Moreira solicita transferência de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do Parecer 167-95, da AJG, que acolho, defiro o pedido formulado por Benedita Moreira, RG 13.079.397, relativo a transferência de pensão mensal vitalícia a companheira de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92."

No Ofício 2ª CPP-105-92-SE sobre recondução de membro para a Segunda Comissão Processante Permanente: "*Em vista da* manifestação da Secretária da Educação e com fundamento nos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Neusa Castro Simões, RG 2.420.890, Professor I, para, na qualidade de membro, integrar a 2ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação."

No Ofício 11-95-SE sobre designação de membro suplente para a 3ª Comissão Processante Permanente: "*Diante dos elementos* de instrução do processo e nos termos do art. 278, § 1º da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Olga de Felice Mesanelli, RG 3.287.976, Administrador, para exercer a função de suplente dos componentes da 3ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 — MORUMBI — F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Contrato

Processo — 1.562/94.
Contrato — 8/94 — D.A.
Nota de Empenho — 55.307/0128.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada — Treze Listras Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto — Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança para os imóveis da Rua Iguatemi, 107/119 — Itaim Bibi e Rua do Consórcio, 170 — Vila Olímpia.
Valor — R$ 129.982,82.
Classificação de Recursos — Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração — Cat. de Prog. 03.09.021.2.862.0000 — Manutenção de Próprios — S.E. 3.1.3.2.9.5 — Serviços de Vigilância.
Assinatura — 23-2-95.

Processo — 531/90.
Contrato — 2/90 — D.A.
Nota de Empenho — 55.307/0126.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada — Milmar Indústria e Comércio Ltda.
Objeto — Locação, instalação, manutenção e assistência técnica de 1 equipamento "Fac-Simile", automático profissional, instalado no Gabinete do Secretário.
Valor — R$ 643,02.
Classificação de Recursos — Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração — Cat. de Prog. 03.09.021.2.861.0001 — Apoio Técnico e Administrativo — S.E. 3.1.3.2.9.9 — Diversos Serviços e Encargos.
Assinatura — 23-2-95.
Processo — 1.350/91.
Contrato — 9/91 — D.A.
Nota de Empenho — 55.307/0127.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada — Indústria Villares S/A.
Objeto — Manutenção dos elevadores instalados no Edifício Tenda, à Rua Iguatemi, Capital/SP, onde se encontram instaladas várias Unidades desta Pasta.
Valor — R$ 24.873,00.
Classificação de Recursos — Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração — Cat. de Prog. 03.09.021.2.862.0000 — Manutenção de Próprios — S.E. 3.1.3.2.8.0 — Conservação e Manutenção em Geral.
Assinatura — 23-2-95.

SEÇÃO I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Economia e Planejamento ... 1
Justiça e Defesa da Cidadania .. 2
Criança, Família e Bem-Estar Social ... 3
Segurança Pública ... 3
Administração Penitenciária .. 4
Fazenda ... 6
Agricultura e Abastecimento ... 7
Educação ... 7
Saúde ... 12
Energia ... 17
Transportes ... 17
Administração e Modernização do Serviço Público ... 18
Cultura ... 18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 18
Esportes e Turismo ... 18
Meio Ambiente ... 18
Procuradoria Geral do Estado . 18
Transportes Metropolitanos .. 19
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras ... 19
Universidade de São Paulo ... 19
Universidade Estadual de Campinas ... 19
Universidade Estadual Paulista . 19
Ministério Público ... 23
Tribunal de Contas ... 23
Editais ... 29
Concursos ... 32
Assembléia Legislativa ... 48
Diário dos Municípios ... 54
Partidos Políticos ... 60
Ministérios e Órgãos Federais .. 60